

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 93, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Campinas e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 14.241, de 10/04/2012, pela qual o Município de Campinas ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, empresa responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Campinas, solicitou estudos visando reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados no Município de Campinas, em função da crise hídrica;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 30/2015, concluiu pela aplicação de reajuste extraordinário nos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SANASA Campinas, de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, reunido no dia 15 de julho de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 30/2015, inclusive o índice de 15% (quinze por cento) de reajuste extraordinário proposto pela Agência Reguladora PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto da SANASA Campinas e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 16 de julho de 2015,



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar extraordinariamente os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, no Município de Campinas, em 15% (quinze por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, não sofrerão reajustes, permanecendo os mesmos valores fixados pela Resolução ARES-PCJ nº 73, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Campinas, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 93, DE 16 DE JULHO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	25,90	0,00	20,72	0,00	11,14	0,00
de 11 a 15	4,81	22,20	3,85	17,78	2,06	9,46
de 16 a 20	4,92	23,85	3,93	18,98	2,12	10,36
de 21 a 25	5,03	26,05	4,01	20,58	2,16	11,16
de 26 a 30	6,19	55,05	4,95	44,08	2,66	23,66
de 31 a 50	6,59	67,05	5,27	53,68	2,83	28,76
Acima de 50	10,10	242,55	8,07	193,68	4,34	104,26

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	6,13	0,00	4,91	0,00	2,63	0,00
de 11 a 20	0,78	1,67	0,63	1,39	0,33	0,67
de 21 a 30	1,54	16,87	1,23	13,39	0,67	7,47

Observação: Para consumos acima de 30 m³ aplicam-se as Tarifas da Categoria Residencial Padrão

CATEGORIA RESIDENCIAL COM LIGAÇÃO COLETIVA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	6,13	0,00	4,91	0,00	2,63	0,00
de 11 a 20	0,78	1,67	0,63	1,39	0,33	0,67
de 21 a 50	1,54	16,87	1,23	13,39	0,67	7,47
Acima de 50	2,74	76,87	2,19	61,39	1,17	32,47

CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	29,35	0,00	23,47	0,00	12,62	0,00
de 11 a 20	4,92	19,85	3,93	15,83	2,12	8,58
de 21 a 30	7,75	76,45	6,21	61,43	3,34	32,98
de 31 a 40	9,18	119,35	7,35	95,63	3,96	51,58
de 41 a 50	10,67	178,95	8,53	142,83	4,59	76,78
Acima de 50	13,58	324,45	10,87	259,83	5,83	138,78

CATEGORIA COMERCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	53,35	0,00	42,68	0,00	22,93	0,00
de 11 a 20	8,90	35,65	7,12	28,52	3,83	15,37
de 21 a 30	14,17	141,05	11,33	112,72	6,10	60,77
de 31 a 40	16,66	215,75	13,34	173,02	7,18	93,17
de 41 a 50	19,41	325,75	15,51	259,82	8,35	139,97
Acima de 50	23,40	525,25	18,72	420,32	10,06	225,47

CATEGORIA PÚBLICA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	31,52	0,00	25,23	0,00	13,56	0,00
de 11 a 20	8,90	57,48	7,12	45,97	3,83	24,74
de 21 a 40	14,82	175,88	11,85	140,57	6,37	75,54
de 41 a 50	17,78	294,28	14,23	235,77	7,65	126,74
Acima de 50	23,18	564,28	18,55	451,77	9,97	242,74

CATEGORIA INDUSTRIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	48,70	0,00	38,97	0,00	20,94	0,00
de 11 a 20	5,27	4,00	4,22	3,23	2,27	1,76
de 21 a 30	10,67	112,00	8,53	89,43	4,59	48,16
de 31 a 40	12,35	162,40	9,88	129,93	5,30	69,46
de 41 a 50	14,32	241,20	11,47	193,53	6,15	103,46
Acima de 50	25,02	776,20	20,01	620,53	10,75	333,46

Exemplo de Cálculo das Tarifas de Água e Esgoto

1.1) Exemplo de Cálculo da Fatura de Água:

A Tarifa de Água Tratada da SANASA Campinas é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Para consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 4,81 = R\$ 72,15

R\$ 72,15 - R\$ 22,20 (parcela a deduzir) = **R\$ 49,95**

1.2) Tarifas de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto e Tarifas de Tratamento de Esgoto são equivalentes a **80% (oitenta por cento)** e **43% (quarenta e três por cento)**, respectivamente, das tarifas dos serviços de abastecimento de água tratada, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

1.3) Exemplo de Cálculo de Fatura de Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto:

Considerando o exemplo acima (consumo de água = 15 m³), a Tarifa Total (água + coleta e afastamento de esgoto + tratamento de esgoto) para Categoria Residencial Padrão seria:

Coleta e Afastamento de Esgoto (Coleta e Afastamento)

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 3,85 = R\$ 57,75

R\$ 57,75 - R\$ 17,78 (parcela a deduzir) = **R\$ 39,97**

Tratamento de Esgoto (Tratamento)

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 2,06 = R\$ 30,90

R\$ 30,90 - R\$ 9,46 (parcela a deduzir) = **R\$ 21,44**

Tarifa Total

Tarifa Total = Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 49,95 + R\$ 39,97 + R\$ 21,44 = R\$ 111,36

2) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a Tarifa Mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

3) As tarifas referentes à categoria **Residencial Social** serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (três economias / domicílio);
- Estar cadastrado no Programa Governamental “Bolsa Família” ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da **Tarifa Residencial Social** o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- a) Não possuir débitos em aberto com a SANASA Campinas;
- b) Assinar termo de declaração e responsabilidade;
- c) Providenciar a renovação cadastral a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.

O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (Residência Unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses. Após esse prazo deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da SANASA- Campinas para possível enquadramento.

4) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA Campinas, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento e tratamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

